



DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO	Protocolo nº022 - SiEN
INTERESSADO	CHAPA Nº 01 - ELEIÇÕES 2020 - CAU-PR
ASSUNTO	DENÚNCIA - CONTRA CHAPA Nº 01 - PROPAGANDA ELEITORAL

DELIBERAÇÃO Nº 09/2020 – CE-CAU/PR

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CE- CAU/PR, reunida extraordinária por videoconferência às 17h00 do dia 24/09/2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 10, IV e parágrafo único, II da Resolução CAU/BR nº 179 de 22 de agosto de 2019, após análise do assunto em epigrafe, e

Considerando a denúncia recebida através do protocolo nº 22 no SiEN, onde imediatamente foi realizada uma reunião para analisar as irregularidades apontadas quanto a divulgação em sites com a logomarca e apoio do CEAL - Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina/PR.

Considerando que se trata de uma entidade representativa dos profissionais das engenharias, arquitetura e demais setores relacionados à cadeia da construção civil, e com base na Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 - Regulamento Eleitoral - Art. 24. “**É vedado o uso de símbolos ou marcas que identifiquem pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, em campanha ou material publicitário, exceto as de entidades exclusivas de arquitetos e urbanistas**”.

Considerando o Art. 67 da Resolução 179/2020, § 3º, que diz; *O coordenador, se entender procedente, poderá submeter à análise da comissão eleitoral competente a determinação liminar de suspensão ou de correção das irregularidades denunciadas, com base em juízo de avaliação preliminar motivado.*

DELIBEROU:

1. Notificar a chapa nº 01 através de ofício para cumprimento de decisão dessa comissão.
2. Determinar que em juízo de avaliação preliminar, que sejam suspensas imediatamente do recebimento desse ofício as publicações referentes ao apoio do CEAL à Chapa 01 até ulterior deliberação, por possível transgressão ao disposto no artigo acima citado.
3. Admitir a denúncia de protocolo nº 022 para a apuração dos fatos e também a ampla defesa da parte denunciada.

MÁRIO BARBOSA DA SILVA

Coordenador

**Folha de Votação**

Função	Membros da Comissão	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên n
Coordenador	Mário Barbosa da Silva	x			
Membro Titular	Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade	x			
Membro Titular	Rafael Dal-Ri	x			
Coord. Adjunta	Isabel Maria de Melo Borba	x			
Membro Titular	Simone Aparecida Polli	x			

Histórico da votação:**9º DELIBERAÇÃO DA CE-CAU/PR DE 2020****Data:** 24/09/2020**Matéria em votação:** Admissão da denúncia de nº 22- Contra chapa nº1 - Notificação em caráter de urgência para suspensão de publicações no site referente o apoio do CEAL, seguindo o Art. - § 3º, para atendimento da determinação constante nesta deliberação.**Resultado da votação:** Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências () Total (5)**Ocorrências:** Sem ocorrências**Assessoria Técnica:** Francine Claudia Kosciuv

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros da comissão eleitoral do CAU/PR, assistente e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais autorizadas pelo CAU/BR, atesto a veracidade da reunião realizada e a presença dos membros acima mencionados.

*Francine Cláudia Kosciuv***FRANCINE CLAUDIA KOSCIUV**

Assistente da Comissão Eleitoral do CAU/PR